



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O Município de Paulista-PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e posteriores alterações trazidas através da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal 10.751/2021, torna público o **Edital de chamamento público**, para credenciamento e seleção de propostas referentes às ações emergenciais destinados ao setor cultural, que deverão obedecer as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2 - O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinado pelo presente regulamento.

2 – DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1 – Para os fins estabelecidos neste regulamento, compreendem-se como propostas, as apresentações de manifestação artístico e cultural, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas que desempenham suas atividades dentro das categorias deste chamamento público, que foram afetadas diretamente pela Pandemia da COVID-19; **2.2** – Poderão se inscrever as pessoas físicas, maiores de 18 anos, naturais ou que residam nesta cidade e tenham atuação comprovada no Município de Paulista-PB; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com atuação comprovada no Município de Paulista-PB;

2.3 – Estão impedidos de participar deste certame, como proponente ou integrante, servidores públicos vinculados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Cultura bem como cônjuge ou companheiro dos membros do comitê gestor ou da equipe que irá analisar a documentação apresentada pelos artistas.

2.4 – É vedada a participação dos artistas que já foram contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como o recebimento cumulativo dos recursos oferecidos por meio dos editais do Estado da Paraíba e de outros Municípios, ressaltando que a classificação em outros editais acarretará em renúncia tácita a participação e contemplação neste certame, de modo a possibilitar oportunidade a outros (as) artistas ainda não contemplados;

2.5 – Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Música (cantores, compositores, intérpretes, instrumentistas), Literatura, Artes plásticas e visuais, e demais manifestações artísticas e populares que se enquadrem na Lei 14.017/2020.

2.6 - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

3 – DO OBJETO

3.1 – O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de propostas culturais em formato **PRESENCIAL** ou **EM FORMATO DIGITAL**, para a posterior seleção de inscrições realizadas por artistas e pessoas jurídicas do meio artístico e cultural, que tiveram suas atividades interrompidas devido a pandemia da COVID-19.

3.2 – No ato de inscrição, o candidato deverá informar em qual formato desejará executar seu trabalho (presencial ou digital);

3.3 – Na escolha da apresentação **PRESENCIAL**, o candidato deverá executar seu trabalho em local **PÚBLICO**, **GRATUITO**, previamente acordado com a Secretaria de Cultura, seguindo os parâmetros de distanciamento social e medidas determinadas pela vigilância sanitária municipal.

3.4 – Na escolha da apresentação **EM FORMATO DIGITAL**, o candidato poderá executar seu trabalho ao vivo ou gravado.

3.4.1 – Na escolha de exibição de apresentação gravada, o candidato deverá apresentar trabalho **INÉDITO**, que não tenha sido objeto de exibição e contemplação anterior em editais promovidos pela Lei Aldir Blanc.

3.5 – As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação, através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

4 – SÃO CATEGORIAS DESTA EDITAL

a) Apresentações musicais;

a.1) Compreende-se como apresentações musicais, a realização de trabalhos artísticos individuais ou coletivos, com execução de músicas autorais ou de outros artistas dos mais variados segmentos e estilos musicais, sob responsabilidade do proponente.

a. 2) O cenário para apresentação e demais instrumentos para a realização do projeto inscrito pelo proponente é de inteira responsabilidade do mesmo; **b) outras categorias.**

b.1) compreende-se como outras categorias, qualquer manifestação artística cultural não qualificada ou descrita anteriormente, desde que presente no Município de Paulista-PB, tais como, dança ou aulas funcionais, oficinas de artes, obras literárias, dentre outras, comprovada mediante documentação descrita neste Edital.

4.1 – Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a critério da Secretaria de Cultura ser remanejado para outras categorias que compõem este edital.

4.2 – Caso não haja a utilização do saldo da previsão financeira, mesmo após o remanejamento para outras categorias que compõem o edital, o saldo remanescente será rateado igualmente entre os contemplados (as);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

4.3 – É proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, sexista, xenófobo, ou qualquer outra forma de preconceito ou que estimulem a violência.

4.4 - As categorias previstas no item 4. deste Edital estão amparadas através do regramento contido no artigo 2º, III, da Lei Federal nº 14.017 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

5 – DOS VALORES PAGOS E VAGAS OFERTADAS

5.1 – Este certame prevê um investimento total de R\$ 104.775,12 (Centro e quarto mil setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos), com cachês nos valores brutos estipulados de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 2.818,34 (dois mil oitocentos e dezoitos reais e trinta e quarto centavos), de acordo com a escolha do proponente dentre as duas categorias descritas no edital.

Categoria	Valor Bruto do Cachê Unitário	Previsão de Propostas Credenciadas
Apresentação Musical	R\$ 2.500,00	25
Demais Modalidades	R\$ 2.818,34	15
TOTAL DE VAGAS	-	45

5.2- O artista será responsável por todas as despesas em relação à apresentação incluindo desde do figurando até o som.

5.3 – Poderá haver alterações dos valores pagos, caso não haja a utilização de todo o saldo da previsão financeira, mesmo após o remanejamento para outras categorias que compõem o edital, mediante rateio do saldo remanescente que deverá ser igualmente distribuído entre os contemplados (as), independe de a apresentação ocorrer de forma individual ou em grupo, sendo paga em parcela única, após apresentação e comprovação de execução junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme cronograma constante neste edital.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições poderão ser realizadas entre as datas **09 novembro a 20 de novembro** de 2021;

6.2 – As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma **PRESENCIAL**, nas dependências da Secretaria de Cultura, localizada no Rua Cândido Assis Queiroga, 30 Centro no horário que compreende das 07h00 às 13h00, de segunda feira a sexta feira;

6.3 – O formulário de inscrição, de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Responsabilidade, deverão ser anexados junto aos demais documentos pessoais dos artistas;

- 6.4** – Cada Proponente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias estabelecidas no item 4. do Edital, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoas jurídicas, sendo vedada a contemplação em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte;
- 6.5** - Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6., o interessado será inabilitado;
- 6.6** – O endereço de e – mail e o número do telefone celular – preferencialmente registrado no WhatsApp – informados no ato de inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre o proponente e a Secretaria de Cultura de Paulista -PB;
- 6.7** – O ato de inscrição da proposta não implica na contemplação e contratação por parte da Edilidade, conforme indicado no item 1.2 deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – A inscrição será condicionada ao envio dos documentos listados abaixo:

7.2 – Documentos Pessoa Jurídica:

- a) Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL;
- b) Currículo artístico do grupo/artista e comprovada notoriedade pública, que deverá conter informações relativas a apresentação e execução do projeto, devendo ser anexados fotos, matérias, cartazes, certificados, link para plataforma de vídeos e demais documentos que achar necessário para demonstrar sua condição de artista;
- c) Atos constitutivos da pessoa jurídica e demais documentos: RG, CPF, e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Extrato ou comprovante de domicílio bancário da Pessoa Jurídica informando: Agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido; e) Preenchimento de demais anexos constantes neste edital

7.3 – Documentos Pessoa física:

- a) Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL;
- b) Currículo artístico do grupo/ artista e comprovada notoriedade pública, que deverá conter informações relativas a apresentação e execução do projeto, devendo ser anexados fotos, matérias, cartazes, certificados, link para plataforma de vídeos e demais documentos que achar necessário para demonstrar sua condição de artista; c) RG, CPF e comprovante de residência (janeiro de 2020 e do mês em que foi realizado a inscrição);
- e) Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança exclusiva do contemplado (Pessoa física) informando: Agência bancária com digito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido e demais anexos deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 – Esta etapa será realizada pelo comitê gestor da Lei Aldir Blanc do Município de Paulista-PB, nomeado por ato próprio pelo Poder Executivo Municipal;

8.1.1 – Todas as informações relativas ao processo de seleção poderão ser acompanhadas através do endereço eletrônico do município de Paulista –PB. <http://paulista.pb.gov.br/> .

8.2 - A etapa de avaliação de documentos, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações exigidos no edital, com vistas a comprovação dos requisitos estabelecidos neste regulamento, para que o credenciamento seja devidamente efetivado;

8.2.2 - Serão consideradas inaptas as inscrições que não obedecerem aos critérios contidos no item 7 deste edital;

8.3 – O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá interpor recurso, através do formulário disponível na Secretária de Cultura do Município, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;

8.3.1 - O resultado do recurso e resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulista –PB, conforme cronograma.

8.4 – As propostas inscritas em razão do presente edital e classificadas como habilitadas, estarão aptas a participar das demais etapas do certame;

8.5 – As propostas inscritas no presente edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a sorteio público transmitido via online, de forma transparente e idônea, com data pré-definida, que será realizado apenas caso ocorra o número de inscrições habilitadas seja superior às vagas ofertadas, conforme item 5.1 do edital;

8.5.1 – Os artistas inscritos poderão comparecer na Secretaria Municipal de Cultura para acompanhar a realização do sorteio, respeitadas as medidas sanitárias e de distanciamento social;

8.5.2 – Caso seja realizado sorteio, será oportunizada a todos os inscritos habilitados, a quantidade de vagas ofertadas, ficando os não contemplados classificados na condição de suplentes de acordo com a ordem cronológica de sorteio;

8.6 – O comitê gestor informará aos inscritos habilitados, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e redes sociais do Município, o dia, hora e local em que será realizado o sorteio;

8.7 – O resultado do sorteio contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo comitê gestor e publicado no diário oficial do município, e no site da Prefeitura Municipal de Paulista– PB, sendo de total responsabilidade do inscrito acompanhar as atualizações das informações e cumprimento dos prazos.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, depois de reconhecida o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

10 – DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 – As datas constantes no cronograma são passíveis de alteração, sendo de total responsabilidade do inscrito, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico <http://paulista.pb.gov.br/>.

Etapa	Período
Inscrição	09/11/2021 a 20/11/2021
Análise das propostas	23/11/2021 a 24/11/2021
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	25 /11/2021
Prazo para recursos	26/11/2021 a 30/11/2021
Divulgação do resultado dos recursos	01/12/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	02/12/2021
Data estimada do sorteio (caso necessário)	03/12/2021
Divulgação do resultado final dos contemplados	04/12/2021
Contratação	05/12/2021 a 10/12/2021
Prazo para execução ou exibição da proposta	13/12/2021 a 29/12/2021
Período de pagamento dos contemplados	Até 30/12/2021

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

11.2 - Poderá ao comitê gestor a qualquer tempo, excluir credenciado, mediante ata de deliberação devidamente motivada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica em face da inobservância a legislação vigente e ao presente edital;

11.3 - É de inteira responsabilidade do proponente, o conteúdo objeto de sua proposta;

11.4 – A convocação do suplente será realizada em razão da inabilitação do artista inicialmente habilitado, seguindo a lista cronológica de chamada.

11.5 – O pagamento será realizado até o prazo limite de 30 de dezembro de 2021.

11.6 – O proponente deverá comunicar dia, hora e local em que seu projeto será realizado, devendo, ao final, encaminhar relatório de execução de sua apresentação, inclusive com imagens e/ou vídeos comprobatórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

11.7 – O (a) proponente é responsável por todas as autorizações necessárias à sua apresentação, no tocante a direitos autorais, patrimoniais, civis, trabalhistas e fiscais;

11.8 – O (a) proponente credenciado (a) poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento, através de solicitação encaminhada pessoalmente a Secretaria Municipal de Cultura;

11.9 – As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Aldir Blanc, obrigatoriamente deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação: *“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Lei Federal nº 14.017/2021 e suas alterações. Apoio: Secretaria Municipal de Cultura, Paulista -PB, [dia] de [mês] de[ano].”*

11.10 - Todas as apresentações, exposições ou ações formativas, credenciadas neste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação do produto cultural, as logomarcas, que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico <http://paulista.pb.gov.br/> , sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

11.12 – Os anexos a este Edital.

11.13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PB, 01 de novembro de 2021

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

JURANDIR DE FRANCA DANTAS

Secretário Municipal de Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição do artista cultural ou pessoa jurídica da cidade de Paulista-PB para participação do Edital de fomento de emergência cultural da lei 14.017 de 2020, Lei Aldir Blanc. Todas as informações contidas nessa inscrição devem ser verdadeiras e ao assinar estará confirmando a veracidade das informações e autorizando a Secretaria Municipal de Cultura a repassar estas informações para a secretaria de cultura estadual ou federal.

1. Nome: _____

2. Endereço de e-mail: _____

3. Modalidade: _____

4. Nome Artístico ou Fantasia: _____

5. CPF : _____

6. Data de Nascimento: _____

7. Telefone com DDD: _____

8. Endereço do Artista: _____

9. Resumo de sua história: _____

10. Área que atua:

Paulista, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural _____, nos termos do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria Municipal de Educação, de Paulista todos os direitos do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC para publicação, exibição, reprodução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade por tempo indeterminado e me responsabilizo por músicas, imagens, gravações, dentre outros utilizados na execução do projeto.

Paulista-PB, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ARTISTA

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF N° _____ declaro para os devidos fins que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), artista _____, tive minhas atividades interrompidas.

Declaro, ainda, que todas as informações registradas nessa autodeclaração são verdadeiras e que tenho ciência de que prestar informações falsas para tirar vantagem em benefícios públicos é crime constado no Artigo 299 do Código Penal, sendo cabível a penalização por medidas judiciais.

Paulista, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CPF: _____